

LEI Nº 4.541/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.277.	GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS	
101-3.1.90.11.00.0010150055	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
102-3.1.90.13.00.0030150055	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.277.	GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS	
56-3.1.90.16.00.0010150055	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
57-3.1.90.94.00.0010150055	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
58-3.3.50.41.00.0010150055	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
59-3.3.90.14.00.0010150055	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
60-3.3.90.30.00.0010150055	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
81-3.3.90.30.00.0030150055	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
82-3.3.90.39.00.0030150055	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
63-4.4.90.52.00.0010150055	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
83-4.4.90.52.00.0030150055	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390